

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**CONTRATO N.º 32/2018**

**“PROJETO DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR – AMBIENTES INOVADORES E APRENDIZAGEM – CIM – AQUISIÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE”**

**CONSULTA PRÉVIA N.º 18-B/2018**

(alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31/01)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [compras.publicas@cm-tabua.pt](mailto:compras.publicas@cm-tabua.pt); Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: SKILL ROBOTICS, LDA., contribuinte número 514 444 134**

Sede: [REDACTED];

E-mail: [REDACTED] Fax: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 19/02/2018 e válida até 19/02/2019.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31/01, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de hardware e software para implementação do projeto de combate ao insucesso escolar – ambientes inovadores e aprendizagem – CIM, incluindo serviços técnicos especializados** (classificação CPV, com o objeto principal: 30200000-1), no âmbito do procedimento de consulta prévia n.º 18-B/2018, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 23.025,00 (vinte e três mil e vinte e cinco euros)**, acrescidos de IVA à taxa de 23%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo da prestação de bens**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público, sendo que os bens do presente contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias, após a assinatura do presente contrato, atendendo a que o presente procedimento contempla serviços técnicos especializados com a duração de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.



Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Hardware – Projeto/Ação: 08-001-2007/83-1; Código económico: 0102/070107; Software – Projeto/Ação: 08-001-2007/83-2; Código económico: 0102/070108;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelos compromissos n.º 20898 e 20899;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 1 de outubro de 2018.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o  ,  ).

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 19/02/2018 e válida até 19/02/2019;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 04/10/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de [REDACTED], emitida em 03/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 03/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia dos registos criminais da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 49/2018, 53/2018 e 59/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 13/09/2018, relativo à decisão de contratar, autorização de despesa e respetiva abertura do procedimento.

Décima-primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 8 de outubro de 2018.

O primeiro outorgante,

[REDACTED]

O segundo outorgante,

[REDACTED]